

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Considerando e reconhecendo:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, consignadas designadamente, no artigo 21 da Lei nº159799, de 14 de Setembro;
- Que o desenvolvimento de actividades nesse âmbito destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais sã e saudável;
- A importância da implementação do espírito e tradição académica no município e a possibilidade de envolver toda a comunidade;
- A relevância que a "Queima das Fitas", assume na camada jovem;

Ao abrigo da alínea b) nº4 do artigo 64º da Lei 169799 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro;

É entre:

**Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva número 506 302 970, com sede nos Paços do concelho, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, com os necessários poderes para o acto, abreviadamente designada por Primeiro Outorgante;

E

A **Associação Académica da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa**, pessoa colectiva número 507 389 131, representada pelo presidente da direcção, Victorino Manuel Martins do Monte, adiante denominada Segunda Outorgante;

Celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes, reciprocamente aceites:

REGISTADO SOB O Nº <u>201209</u>
-------------------------------------

### Primeira

#### **Objecto**

O presente Protocolo define os termos e as condições da colaboração institucional entre os Outorgantes com vista à realização do evento “Queima das Fitas”.

### Segunda

#### **Compromisso do Município**

Para concretização do objecto do presente Protocolo, compromete-se o Primeiro Outorgante a:

- a) Disponibilizar espaço, pertencente ao município de Oliveira de Azeméis, para a realização do evento;
- b) Ceder, montar os palcos e todas as estruturas necessárias às actividades;
- c) Assegurar a instalação e fornecimento de energia eléctrica, bem como o necessário acompanhamento técnico e logístico;
- d) Assegurar a instalação e fornecimento de água canalizada, bem como o necessário acompanhamento técnico e logístico;
- e) Proceder ao isolamento da área onde decorrerão os eventos e do trânsito nas artérias onde passará o desfile;
- f) Promover a divulgação dos eventos;
- g) Isentar do pagamento de taxas e licenças necessárias, no âmbito das suas competências;
- h) Disponibilizar comparticipação no montante de 5000.00 € (cinco mil euros) à Segunda Outorgante, para apoio financeiro das acções a realizar, no âmbito da “Queima das Fitas”;
- i) Suportar os encargos com os seguros de acidentes e licenciamento accidental.

### Terceira

#### **Compromissos da Associação Académica da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa**

No âmbito do presente Protocolo, compete à Segunda Outorgante:

- a) Assegurar a contratação de Bandas, som e luz para realização dos eventos;
- b) Angariar patrocínios e promover a divulgação dos mesmos;
- c) Executar pontuais acções de formação na área da saúde.

- d) Suportar os encargos com estadias e alimentação de elementos participantes nas actividades.
- e) Assegurar o pagamento de direitos de autor, à Sociedade Portuguesa de Autores.
- f) Assegurar instalação de camarins, WC e outros no espaço de realização dos eventos
- g) Promover e suportar os encargos com a segurança necessária;
- h) Promover a divulgação dos eventos
- i) Executar e cobrar os bilhetes de entrada para os espectáculos pagos com a receita a reverter para a Associação Académica da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa;

#### Quarta

##### **Prazo**

O presente Protocolo vigorará pelo período necessário à sua total concretização.

#### Quinta

##### **Forma de pagamento**

A comparticipação mencionada na alínea g) da segunda cláusula será realizada de acordo com as disponibilidades de tesouraria, mediante apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, confirmados/validados pelos serviços e/ou Vereador da área respectiva.

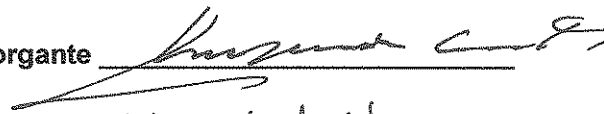
#### Sexta

Os encargos resultantes do presente Protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, na classificação orgânica 0554 – Departamento de Desenvolvimento Local Divisão Cultural e correspondentes classificações económicas.

O presente Protocolo foi ratificado em reunião do Executivo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009 e em sessão da Assembleia Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009.

Oliveira de Azeméis, 23 de Março de 2009

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante

